



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 16/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO E A
EMPRESA SMT INFORMÁTICA LTDA**

De um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.804/0001-40, com sede na Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora do Foro em exercício, **POLYANA FALCÃO BRITO**, magistrada federal, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 688.745.704-06, portadora da Cédula de Identidade nº 3.760.967 SSP/PE, domiciliada na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, designada por meio do Ato nº 64/2021, de 11/3/2021, da Presidência do TRF-5ª Região, publicado no Diário Eletrônico Administrativo TRF-5 de 12/3/2021, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições, e de outro lado a **SMT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.839/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1.500, apt.º 1104, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **JEFFERSON SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.558.464-70, portador da Cédula de Identidade nº 5.887.451 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, no exercício de suas atribuições, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, **Contrato nº 16/2022**, de prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, legislação aplicável, termos da Dispensa de Licitação – Processo SEI nº 3570-50.2022.4.05.7500, e seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo suporte em hardware e software e operação dos serviços de atendimento de primeiro e segundo níveis local aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação – TI**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Processo SEI nº 3570-50.2022.4.05.7500.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços prestados, especializados em Informática - Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 1º Nível (Sede) - Analista Junior	Horas	1.032	26,73	27.585,36
2	Serviços prestados, especializados em Informática - Horas Extraordinária do Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 1º Nível (Sede) - Analista Junior	Horas	36	53,46	1.924,56
3	Serviços prestados, especializados em Informática - Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível (Sede) - Analista Junior I	Horas	1.720	30,70	52.804,00
4	Serviços prestados, especializados em Informática - Horas Extradodinárias do Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível (Sede) - Analista Junior I	Horas	36	61,40	2.210,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

5	Serviços prestados, especializados em Informática - Horas de Sobreaviso do Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível (Sede) - Analista Junior I	Horas	171	0,25	42,75
6	Serviços prestados, especializados em Informática - Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível - Analista Junior II	Horas	3.784	37,32	141.218,88
7	Serviços prestados, especializados em Informática - Horas Extraordinárias do Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível - Analista Junior II	Horas	36	74,64	2.687,04
8	Serviços prestados, especializados em Informática - Horas de Sobreaviso do Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível - Analista Junior II	Horas	171	12,44	2.127,24
9	Serviços prestados, especializados em Informática - Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível (Sede) - Analista Pleno I	Horas	1.032	54,83	56.584,56
10	Serviços prestados, especializados em Informática - Horas Extraordinárias do Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível (Sede) - Analista Pleno I	Horas	36	109,66	3.947,76
11	Serviços prestados, especializados em Informática - Horas de Sobreaviso do Perfil profissional Analista de Atendimento e Suporte de 2º Nível - Analista Pleno I	Horas	171	12,44	2.127,24
12	Serviços prestados, especializados em Informática - Perfil profissional Supervisor de Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível - Analista Pleno II	Horas	344	54,83	18.861,52
13	Serviços prestados, especializados em Informática - Horas Extraordinárias do Perfil profissional Supervisor de Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível - Analista Pleno II	Horas	36	109,66	3.947,76
Valor Global					316.069,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/07/2022** e encerramento em **31/08/2022**, podendo ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$316.069,07 (trezentos e dezesseis mil, sessenta e nove reais e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

Gestão/Unidade: 0001

Programa de Trabalho: 168364

Elemento de Despesa: 339040

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Processo SEI nº 3570-50.2022.4.05.7500.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo SEI nº 3570-50.2022.4.05.7500 I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Processo SEI nº 3570-50.2022.4.05.7500 e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico da SJPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 04 de julho de 2022.

POLYANA FALCÃO BRITO
Representante legal da CONTRATANTE
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

JEFFERSON SILVA OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATANTE
SMT INFORMATICA LTDA